

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE **EXTENSÃO E CULTURA**
CÂMPUS DE **PALMAS**
CURSO DE **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
PROGRAMA **INCUBADORA DE EMPRESAS DA UFT**

Av. NS 15, ALCNO 14, Bloco IV, Sala 117 | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8036 | www.uft.edu.br | extensao@uft.edu.br



**EDITAL Nº 001/2015 – INCUBADORA DE EMPRESAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA O
PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DA UFT**

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público o Edital nº 01/2015 de **abertura do processo de seleção de candidatos para ingresso no programa de Pré-incubação na Incubadora da Universidade Federal do Tocantins**. As inscrições estarão abertas a partir do dia **01 de dezembro de 2015**, nos termos da resolução Consepe nº 21/2014, conforme discriminação a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Incubadora de Empresas da UFT é um programa de extensão do Curso de Ciências Contábeis, do Câmpus de Palmas, subordinado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, servindo como instrumento de Pesquisa e Extensão.

1.2. É constituído pelos professores lotados no curso de Ciências Contábeis que exercem atividades de pesquisa e/ou extensão e que tenham projetos afins cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Projetos do Ministério da Educação (SIGProj).

1.3. O programa vai contemplar iniciativas de diversos segmentos, como a agropecuária, os serviços, o comércio, a indústria e o terceiro setor, observando as características da região, as demandas da sociedade e a possibilidade de integração com os diversos cursos da UFT.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Tem como objetivo geral a coordenação e a integração das ações de pesquisa e extensão com a comunidade interna e externa, com vista ao apoio à formação e à consolidação de empresas, sob os aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos, de recursos humanos e financeiros, de modo a assegurar o fortalecimento, e a consolidação no mercado local.

2.2. Os objetivos específicos são:

- a) Proporcionar o desenvolvimento econômico e o aprimoramento dos recursos humanos da região a partir da integração universidade-empresa;
- b) Promover estudos e pesquisas relacionados com o desenvolvimento local e regional;
- c) Possibilitar aos empreendimentos o uso dos serviços, infraestrutura e espaço da Incubadora, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidas no Contrato de uso do sistema de Incubação;
- d) Facilitar o acesso dos empreendimentos às inovações tecnológicas gerenciais e estimular o associativismo entre os empreendimentos e entre estes e os parceiros que apoiam a incubadora.
- e) Realizar cursos, seminários e treinamentos para o desenvolvimento de recursos humanos;
- f) Constituir-se um Centro de documentação para produzir, sistematizar e divulgar

informações e conhecimentos técnicos e de alunos da universidade, em atividades dos setores econômicos;

g) Oferecer subsídios para a atualização dos currículos dos cursos da universidade;

h) Prestar serviços de interesse de entidades públicas e privadas mediante a elaboração e execução de projetos ou outras formas, pautadas em alternativas solidárias para a geração de trabalho e renda, agricultura familiar, envolvendo instituições, governos e movimentos sociais no Brasil e em outros países do mundo.

2.3. Os projetos selecionados serão os cujos produtos propostos sejam de base tecnológica, para participarem do Programa de Pré-incubação da Incubadora de Empresas da Universidade Federal do Tocantins.

2.4. São contemplados os segmentos de agropecuária, serviços, comércio, indústria e terceiro setor, compreendendo empresas de base tecnológica.

3. DOS CONCEITOS

Para fins deste edital, entende-se como:

3.1. Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização que tem por objetivo incentivar e apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica, qualificação técnica e gerencial do empreendedor e orientação administrativa e gerencial, bem como promover a difusão da cultura empreendedora e das tecnologias inovadoras oriundas da comunidade acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

3.2. Sistema de Incubação Interna: empreendimento que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pela Incubadora, ocupando espaço-físico (módulo), mantendo vínculo formal para desenvolver plenamente seus projetos.

3.3. Pré-incubação: compreende o conjunto de atividades que objetiva ao estímulo do empreendedorismo, a preparação de projetos que tenham potencial de negócios, o auxílio na elaboração e aprimoramento do Plano de Negócios, e na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão do negócio.

3.4. Contrato de uso do Sistema de Incubação: instrumento jurídico que possibilita à empresa em incubação o uso, nos termos deste Edital, dos bens e serviços da Incubadora que pode ser de Uso interno ou externo.

3.5. Empresa de base tecnológica: Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação. Uma empresa de base tecnológica em sua essência é inovadora.

3.6. Inovações tecnológicas: Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

3.6.1 Inovação (Políticas Operacionais Finep): É a introdução, com êxito, no mercado de produtos/processos/serviços, métodos e sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo

alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto/processo/serviço, método e sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados até três (3) projetos a serem desenvolvidos dentro da Incubadora na modalidade de Pré-incubação (item 3.3).

4.2. A modalidade de empresa a ser incubadas é de Empresa de Base Tecnológica (item 3.5.), dentro do Sistema de Incubação Interna (item 3.2.), concomitantes.

4.3. Demais empresas selecionadas ficarão como suplentes para cadastro de reserva, e somente serão convocadas após o término da Pré-incubação, desistência ou de acordo com deliberação da Gestão da Incubadora, seguindo a sequência de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. As inscrições para o processo seletivo das propostas de negócios a serem Pré-incubadas serão feitas através do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição link [INSCRIÇÕES](#).

5.2. Serão admitidas inscrições somente entre os dias 01 de dezembro de 2015 até as 23h59 horas do dia 29 de fevereiro de 2016, horário de Brasília.

5.3. A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, impedirão a participação no processo de seleção do Programa de Incubadora da UFT.

5.4. O recolhimento da taxa de inscrição no processo de seleção no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário a favor da Incubadora de Empresas:

- Banco do Brasil
- Agência: 3615-3
- Conta:200.446-1
- Favorecido: Fapto/Estruturação da Incubadora Social

5.5. Deverão ser enviado via e-mail (incubadorapalmas@uft.edu.br) até as 23h59 horas do dia 29 de fevereiro de 2016 as cópias dos seguintes documentos obrigatórios:

- Comprovante de pagamento da inscrição;
- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o comprovante de endereço residencial de todos empreendedores.

5.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Incubadora de Empresas da UFT o direito de excluir do processo de seleção pública aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios definidos nesse Edital, pontuados de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I, o qual é norteado pelos cinco eixos da Metodologia Cerne da Anprotec.

6.2. O processo de seleção das propostas será de responsabilidade da Coordenação da Incubadora de Empresas da UFT e seguirá as seguintes etapas:

1ª etapa: Inscrição, submissão de propostas e envio dos documentos mencionados no item 5.5 deste edital;

2ª etapa: Análise dos documentos;

3ª etapa: Avaliação técnica do projeto;

4ª etapa: Entrevista com os candidatos em datas a serem agendadas pela Gestão da Incubadora através de edital de seleção.

5ª etapa: Avaliação, parecer final e publicação dos resultados.

6.3. A nota das propostas terá um valor máximo de 10 (dez) pelo cálculo da média ponderada, de acordo com os pesos atribuídos em cada eixo. Serão aprovadas somente as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), considerando o conjunto de todos os critérios. As empresas Pré-incubadas serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

6.4. Será considerado para desempate, a maior nota dos Eixos constantes no Anexo I, conforme a sequência a seguir: 1º Tecnológico, 2º Perfil, 3º Capital, 4º Mercado e 5º Gestão.

7. APOIO OFERECIDO

Após selecionada a proposta, os empreendedores devem assinar o contrato de uso e compartilhamento da Incubadora de Empresas da UFT, com custo para participação de R\$ 50,00 por mês, durante o período de seis (6) meses de duração do programa de Pré-incubação.

7.1. A Incubadora colocará à disposição dos empreendedores os seguintes serviços:

I. Instalações físicas: direito de utilização da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, compreendendo como contrapartida à cessão de uso remunerada, compreendendo:

a) A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;

b) Direito de uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora como: biblioteca, lanchonete, *showroom*, áreas de lazer interna e externa, salas de reunião e treinamento, data show, recepção, rede de internet.

II. Serviços básicos: utilizados e mantidos de forma compartilhada. Constam de orientação básica sobre disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares da UFT, facilitando a interação efetiva com a UFT e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.

III. Serviços de acompanhamento empresarial: compreende treinamentos e assessorias para modelagem do negócio e elaboração do Plano de Negócio e Plano Financeiro. Ainda, nesses serviços estão incluídas reuniões de acompanhamento periódicas com os empreendedores para verificar o *status* da validação e evolução do negócio.

IV. Serviços complementares, que eventualmente poderão ser subsidiados pelos parceiros, compreendendo:

- a) Gerência de condomínio, assessoria de comunicação, limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas, endereço postal e fax, eletricidade;
- b) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
- c) Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em jornais de C&T e em todos meios de comunicação espontâneos);
- d) Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;
- e) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
- f) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- g) Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
- h) Assessoria em publicidade e marketing;
- i) Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;
- j) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de tecnologias de gestão;
- k) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

7.2. O gestor da Incubadora tem como missão permanente ampliar o portfólio de serviços colocados à disposição dos empreendedores, refletindo as necessidades da coletividade.

7.3. O prazo de incubação das empresas selecionadas será de até 6 meses, sendo a prorrogação de até igual período, caso compreendido pela gestão, condicionada ao desempenho da empresa e ao atendimento das Normas Internas da Incubadora.

8. DO CRONOGRAMA

Evento	Data e Horário	Local
Inscrições	De 01/12/2015 a 29/02/2015	<ul style="list-style-type: none">• Ficha de inscrição pelo link: INSCRIÇÕES• Documentos pelo e-mail: incubadorapalmas@uft.edu.br
Entrevistas	De 07/03/2016 a 15/05/2016 – Horário e local indicado em Edital específico	UFT / Câmpus Palmas
Resultado Final	A partir das 8h do dia 18/03/2016	www.uft.edu.br/incubadorapalmas
Recursos	Até 18h do dia 22/03/2016	UFT / Câmpus Palmas – Bloco J Sala 106
Divulgação do resultado dos recursos	A partir das 8h do dia 24/03/2016	www.uft.edu.br/incubadorapalmas

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado final do processo de seleção será divulgado na forma de lista, em ordem de nota dos candidatos selecionados e na página da Incubadora de Empresas da UFT (<http://www.uft.edu.br/incubadorapalmas>) até a data limite de 18 de março de 2016.

9.2. O início dos trabalhos dar-se-ão de acordo com Edital de convocação realizado pela Incubadora de Empresas da UFT, a ser divulgado através de e-mail, quadro de avisos, e/ou através do site da UFT (<http://www.uft.edu.br/incubadorapalmas>).

9.3. O resultado final somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes à seleção, que o tornem eivado de vícios, declaradas pela maioria do Conselho Universitário, presidido pelo Reitor da UFT, que proporá a anulação do processo seletivo e sua reorganização o mais breve possível.

9.4. O(s) recurso(s) contra os resultados deve(m) ser entregues diretamente na Incubadora de Empresas da UFT no Câmpus de Palmas, Sala 106 do Bloco J, obedecendo ao prazo de, no máximo, 48 horas da publicação do resultado final da seleção.

9.5. Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do subitem 8.2, devidamente identificados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Faz parte deste edital o seguinte anexo:

Anexo I – Critérios de Seleção

10.2. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Gestão da Incubadora de Empresas da UFT.

10.3. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 3232-8383, pelo e-mail incubadorapalmas@uft.edu.br ou site <http://www.uft.edu.br/incubadorapalmas>.

Palmas, 20 de novembro de 2015

ABRAHAM ZUNIGA
Pró-reitor de Extensão e Cultura

DELSON GOMES
Incubadora de Empresas – Palmas

**EDITAL Nº 001/2015 - INCUBADORA DE EMPRESAS]
ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Metodologia Cerne

EIXO	CRITÉRIO	NOTA	PESO
Pessoal	Perfil empreendedor	0 a 10	2,5
	Formação técnica	0 a 10	
	Disponibilidade e comprometimento	0 a 10	
Tecnológico	Viabilidade tecnológica	0 a 10	2,5
	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10	
Capital	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10	1,5
	Investimento inicial	0 a 10	
	Potenciais fontes para captação de capital	0 a 10	
Mercado	Conhecimento do mercado alvo	0 a 10	2,0
	Vantagem competitiva de mercado	0 a 10	
	Identificação de clientes, concorrentes e fornecedores	0 a 10	
Gestão	Clareza na definição do negócio	0 a 10	1,5
	Detalhamento do funcionamento da empresa	0 a 10	